



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.
173/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LINK COM 10 PONTOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100 MEGAS (CADA) PARA OPERACIONALIZAR AS CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DA CIDADE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

E-SFINGE: [EE1D3C47720281BB0CE9C28A7FED7CE751FD058E](#)

**ABERTURA: 10 de janeiro de 2024 às 14h00min.
SALA DE LICITAÇÕES**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 173/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2023

1 - PREÂMBULO

O Município de **CELSE RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dom Daniel Hostin, Nº 930, Centro, Cidade de Celso Ramos - SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL Senhor **LUIZANGELO GRASSI**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no dia **10 de janeiro de 2024**, às **14h00min**, nas dependências da Sala de licitações – anexo a Prefeitura Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LINK COM 10 PONTOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100 MEGAS PARA OPERACIONALIZAR AS CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DA CIDADE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**, a qual será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 1995, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e 02 PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **14h00min do dia 10 de janeiro de 2024**, a serem entregues na Sala de Licitações da Prefeitura de Celso Ramos, situada no endereço acima mencionado.

2 - DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LINK COM 10 PONTOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100 MEGAS PARA OPERACIONALIZAR AS CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DA CIDADE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

2.2 - Características Principais sobre a locação do link:

- Equipamentos em Rede Local entregue com portas superior \1000mbps.
 - conexão automática com serviço de distribuição de IPs via DHCP, disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana: não é necessário discar e aguardar conexão com o servidor.
 - Suporte técnico ágil, com atendimento e solução da mesma em até 2 horas.
- Comunicação dos Pontos de acesso com controle de banda.
- Disponibilidade para revisão e manutenção preventiva de pontos.
 - Chamados emergenciais a qualquer tempo;

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

3.1 – Não será admitida a participação, na presente licitação de empresas reunidas em consórcio.

3.2 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam sob processo de concordata ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3.3 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as reais condições do local onde será executada a obra, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

3.4 - Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município ou cumprindo sanções aplicadas pela Prefeitura Municipal ou pela Administração pública.

3.5- Não serão consideradas as propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo responsável técnico da licitante.

3.6- O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcrito nele estivessem.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

4.1 - Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal ou procurador, que esteja devidamente credenciado.

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que estas sejam autenticadas **por Cartório competente ou por funcionário público do Município de Celso Ramos SC.**

4.3 - A falta de entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, implicará em desistência da participação no certame.

4.4 - A documentação para habilitação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão Permanente de Licitações, como segue:

4.4.1 - O envelope contendo a documentação para habilitação terá o seguinte cabeçalho:

4.4.1.1 - Envelope de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 56/2023
PREGÃO PRESENCIAL para Compras e Serviços N. 24/2023
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

4.4.1.2 - Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 56/2023
PREGÃO PRESENCIAL para Compras e Serviços N. 24/2023
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

4.5 – Documentos necessários para o credenciamento:

I - Modelo de declaração de atendimento ao art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002

II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo, fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

III – Apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitidas nos últimos 90 dias anteriores a data da licitação. (a certidão é necessária para comprovação da condição de ME ou EPP a fim de fazer jus aos benefícios da LC 123/06).

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.1 - No envelope n. 1 - HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais, e dos diretores das sociedades anônimas.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante, emitidos em até 180 dias da data da licitação.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de atendimento ao art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo, fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

5.2 – Para comprovação da **qualificação Fiscal e Trabalhista**:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da **União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(F.G.T.S.);**
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e. Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- g. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE QUANDO EXPRESSO NA PRÓPRIA CERTIDÃO;**

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

h. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que **não emprega menor de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

5.3 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.4 – Qualificação Técnica

- a. Registro ANATEL SCM
- b. Apresentar um atestado de Capacidade Técnica emitida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.
- c. **Apresentar CFT** (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) da pessoa física, vinculada a Empresa Proponente – através de contrato de prestação de serviço, registo em carteira de trabalho ou contrato social.

5.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 4.2.2 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

5.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/95, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - No envelope n. 2, o proponente, o qual deverá preencher adequadamente sua qualificação, inserirá sua proposta de preços, em uma via, datilografada ou impressa sem rasuras ou emendas, assinada por seu representante legal, devidamente identificado.

6.2 - O prazo de validade da proposta, que deverá constar desta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da data limite para entrega dos envelopes.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.3 - O valor da proposta apresentada deverá incluir todos os custos, inclusive encargos sociais, mão-de-obra, equipamentos, material, manutenção e tributos.

6.4 – A proposta TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital, orçamento deverá ser discriminado em preços unitários e em moeda corrente nacional, de todos os itens, incluindo materiais e mão-de-obra.

6.5 - Cronograma Físico/Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de **60 dias**, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, ou seja, da autorização para início das obras.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, **apresentarão declaração escrita, conforme modelo constante do “Anexo IV”, que deverá vir anexada fora do envelope da proposta, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002).**

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 4 e 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

a) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

b) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas deste Edital.

7.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis deste Edital.

7.9 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/95).

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de **3 dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.10.1 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.11.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.12 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR GLOBAL, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/95, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão, para procedimento de lances de preços..

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, por JULGAMENTO: MENOR PREÇO à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – A Contratada iniciará seus trabalhos a partir da data da contratação para a instalação e entrega do objeto deste certame em perfeitas condições de uso.

9.2 Na hipótese da não aceitação do serviço, a contratada deverá se readequar as condições previstas neste edital.

9.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.4 – A responsabilidade dos equipamentos para operacionalizar o sistema de videomonitoramento é exclusiva da EMPRESA VENCEDORA.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – A Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao licitante vencedor de forma MENSAL.

10.2 – **As notas fiscais deverão sem enviadas no endereço: compras@celsoramos.sc.gov.br, logo após a sua emissão.** A administração não se responsabilizará por notas que não chegarem até o departamento de Compras.

10.3 – Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

10.4 Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para apresentação das razões de recurso.

11.2 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.3 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.5 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

12.2 - O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação.

12.3 - Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção na Imprensa Oficial do Município.

12.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, na Imprensa Oficial do Município, e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

12.5 - Somente a autoridade que registrou as penalidades poderá fazer a sua retirada.

12.6 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/95, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

12.7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.8 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

12.9 – Resultará em desconto diário pelo atraso no atendimento do chamado registrado, quanto à manutenção do sinal que por algum motivo esteja parcial ou totalmente inoperante. A multa corresponderá ao desconto proporcional do valor diário homologado do item de manutenção/gestão – da empresa vencedora.

13 - DA DOTAÇÃO

13.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

econômico-financeiro do contrato.

13.3 - Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

13.4 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão das Dotações Orçamentárias para o ano de 2024:

02.004 – SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE – SECMA

Ação: 2.016 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas

Recursos: 1.709.0000.0250 – Recursos Hídricos

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **2 (dois)** dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/95.

14.2- O Pregoeiro, de acordo com a Lei 10.520/2002, deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

14.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

14.4 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC, ou através do telefone (49) 3547-1211, de segunda à sexta-feira, das 8h as 12 horas e das 13h30 min às 17h 30 min.

15.2- A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.3 - O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei,

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/95.

15.4 - A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

15.5 - O prazo do contrato terá início dia 04 de janeiro de 2024 e encerrará em **31 de dezembro de 2024, podendo ser aditivado por até 5 anos conforme prevê a Lei 8.666/1993.**

15.6 - **Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/95, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

15.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1995, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.8 - As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

15.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Anita Garibaldi SC, excluído qualquer outro.

14 - DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 - Integram o presente Edital, os seguintes anexos, que deverão ser digitados em folhas timbradas da empresa. Não serão aceitas em hipótese alguma folhas preenchidas a mão.

- a. I- Anexo – Termo de Referência;
- b. II- Modelo de termo de Credenciamento;
- c. III - Anexo – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente; (DOCUMENTAÇÃO)
- d. IV - Anexo – Modelo de declaração de atendimento ao art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002; (FORA DOS ENVELOPES)
- e. V– Anexo – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo. (FORA DOS ENVELOPES)
- f. VI – Anexo – Minuta Contratual (**NÃO PREENCHER**)

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Celso Ramos/SC, 13 de dezembro de 2023.

LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01

DESCRIÇÃO	Qtd	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
10 pontos de internet fibra óptica 100MB (cada) para câmeras de monitoramento + manutenção das câmeras de monitoramento da cidade.	12	R\$ 2.740,00	R\$ 32.880,00

A empresa vencedora é a responsável por:

DISPOSITIVOS SOBRE LOCAÇÃO DE LINK

Link dedicado entregue totalmente em fibra FTTH.

Características Principais:

- Equipamentos em Rede Local entregue com portas superior \1000mbps.
- Conexão automática com serviço de distribuição de IPs via DHCP, disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana: não é necessário discar e aguardar conexão com o servidor.
- Suporte técnico ágil, com atendimento e solução da mesma em até horas. Comunicação dos Pontos de acesso com controle de banda.
- Disponibilidade para revisão e manutenção preventiva de pontos.
- Chamados emergenciais a qualquer tempo;

OBS 1: os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: implantação de cabeamento, equipamentos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, etc.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Validade da Proposta: 60 dias

Carimbo e assinatura do responsável

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO "II"
PREGÃO Nº 24/2023
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Fora dos envelopes

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC, na modalidade PREGÃO Nº24/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO "III"

PREGÃO Nº 24/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

HABILITAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 24/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1995, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO "IV"

PREGÃO Nº 24/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

- **Fora dos envelopes**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 24/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

- **Fora dos envelopes**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC

At. – Comissão Permanente de Licitações – CPL

Ref. Pregão Presencial Nº 24/2023

A Empresa, estabelecida à
(.....), inscrita no CNPJ sob nº
(.....), neste ato representada pelo seu representante
.....), o(a) Sr.(a), portador da
Cédula de Identidade nº (.....), e CPF sob nº
(.....), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

Celso Ramos, ___ de _____ de 2023.

(nome e número da identidade do representante legal da Empresa)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.495.343/0001- 22 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº950 - centro, SC representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **LUIZANGELO GRASSI** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem: Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de nº....., bem como, das normas da Lei 8.666/95 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LINK COM 10 PONTOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100 MEGAS PARA OPERACIONALIZAR AS CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DA CIDADE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

DISPOSITIVOS SOBRE LOCAÇÃO DE LINK

Link dedicado entregue totalmente em fibra FTTH.

2.3 - Características Principais:

- Equipamentos em Rede Local entregue com portas superior \1000mbps.
- Conexão automática com serviço de distribuição de IPs via DHCP, disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana: não é necessário discar e aguardar conexão com o servidor.
- Suporte técnico ágil, com atendimento e solução da mesma em até 2 horas. Comunicação dos Pontos de acesso com controle de banda.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- Disponibilidade para revisão e manutenção preventiva de pontos.
- Chamados emergenciais a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Será pago o valor de **R\$...** que a referida empresa foi vencedora, de acordo com os preços e condições estipuladas na proposta oferecida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

– A Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao licitante vencedor de forma MENSAL.

– **As notas fiscais deverão ser enviadas no endereço: compras@celsoramos.sc.gov.br, logo após a sua emissão.** A administração não se responsabilizará por notas que não chegarem até o departamento de Compras.

“14.9 – Resultará em desconto diário pelo atraso no atendimento do chamado registrado, quanto à manutenção do sinal que por algum motivo esteja parcial ou totalmente inoperante. A multa corresponderá ao desconto proporcional do valor diário homologado do item de manutenção/gestão – da empresa vencedora.”

– Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

- Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO

Para o objeto NÃO haverá reajuste de preço até 31/12/24.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos – SC para o exercício de 2024:

02.004 – SECRETARIA DA CIDADE E MEIO AMBIENTE – SECME

Ação: 2.016 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 1.706.0000.0250 - Recursos Hídricos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/95, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/95 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 - O prazo do contrato terá início a partir da assinatura e encerrará em **31/12/2024**, podendo ser aditivado por até 5 anos conforme prevê a Lei 8.666/1993.

9.2 - Os preços poderão ser reajustados, a partir da sua data base, pela variação do INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução dos SERVIÇOS será fiscalizada e acompanhada pelas Secretarias que fizerem uso dos serviços sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

É responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) A execução dos serviços deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. Será concedido o prazo MÁXIMO de 2 HORAS, dependendo do caso em questão.**
- b) O descumprimento do item 11.1 resultará em advertência, caso a situação se repetir ocasionará a Rescisão do contrato.**
- c)** A Contratada iniciará seus trabalhos a partir da data da assinatura para a instalação e entrega do objeto deste certame em perfeitas condições de uso.
- d)** Na hipótese da não aceitação do serviço, a contratada deverá se readequar as condições previstas neste edital.
- e)** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f)** A responsabilidade dos equipamentos para operacionalizar o sistema de videomonitoramento é exclusiva da EMPRESA VENCEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 10520/02 e 8.666/95 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, ...de ... de 2024.

LUIZANGELO GRASSI

CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina